

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 101/2021.
De 07 de junho de 2021.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº123/2021 - Data: de 09
de junho de 2021.

SÚMULA: “Destitui servidoras públicas municipais efetivas de função de chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para o desempenho de função de chefia, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 17.145/2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídas as servidoras, abaixo arroladas, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Maylla Aparecida da Silva	355.593	PGM	Coordenação/ Assessoria II - Auxílio ao Executivo Fiscal I	01/06/2021
Ana Claudia Aleikseivz	355.595	PGM	Coordenação/ Assessoria II - Auxílio aos Processos Administrativos	01/06/2021
Josiane Rodrigues	178.901	PGM	Coordenação/ Assessoria II - Auxílio aos Atos de Gabinete	01/06/2021

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Maylla Aparecida da Silva	355.593	PGM	Coordenação/ Assessoria I – Processos Judiciais	01/06/2021

Parágrafo único. A servidora remanejada pelo *caput* deverá desempenhar atividades de auxílio em demandas judiciais de execução fiscal, sob supervisão dos Procuradores e Assessores Técnicos responsáveis; Participar de comissões quando indicada por ato próprio do Executivo; auxiliar na correção de peças processuais realizadas pelos estagiários; promover o auxílio na formulação de teses jurídicas e buscar jurisprudências em matéria tributária; auxiliar no controle de prazos processuais; promover auxílio na análise de recursos em outros graus de jurisdição correlatos a matéria tributária; prestar assistência a contribuintes com dúvidas em processos de execução fiscal; auxiliar na tramitação de processos administrativos referentes a pagamento de Requisição de Pequeno Valor, pagamento de custas processuais pertinentes aos processos de execução fiscal e aos de baixa de créditos tributários extintos judicialmente.

Art. 3º Fica designada a servidora, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Ana Claudia Aleikseivz	355.595	PGM	Coordenação/ Assessoria I - Processos Administrativos Relativos á Execução Fiscal	01/06/2021

Parágrafo único. A servidora indicada no *caput*, deste artigo, deverá desempenhar atividades de auxílio aos processos administrativos encaminhados ao Procurador Geral do Município, auxiliando eventualmente dos demais procuradores nas atribuições correlatas aos andamentos de processos administrativos eletrônicos, auxiliando nas pesquisas legislativas, de doutrina e jurisprudência; auxiliar na correção de peças processuais produzidas pelos estagiários; auxiliar na coordenação do fluxo de entrada e saída de procedimentos internos e externos da Procuradoria; prestar assistência a contribuintes com dúvidas em processos administrativos; Participar de comissões quando indicada por ato próprio do Executivo e demais atividades correlatas.

Art. 4º Fica designada a servidora, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Josiane Rodrigues	178.901	PGM	Coordenação/ Assessoria I - Apoio a Análise Legislativa do Gabinete	01/06/2021

Parágrafo único. A servidora designada pelo caput deverá prestar consultoria e assessoramento jurídico em questões de Direito aos Procuradores Municipais na realização da gestão administrativa; elaborar opinativo jurídico sobre projetos de lei e emendas propostas pelo Legislativo Municipal; elaborar opinativo jurídico sobre anteprojetos de lei apresentados pelo Legislativo Municipal; auxiliar na confecção de Projetos de Lei Ordinária, Complementar e Emendas à Lei Orgânica, bem como auxiliar na confecção de minutas de atos oficiais, tais como: Portarias e Decretos Municipais; auxiliar na elaboração de regulamentações legislativas para fiel aplicação da legislação municipal; Participar de comissões quando indicada por ato próprio do Executivo e demais atividades correlatas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2021.



**Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal**